

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Coordenador-Geral de Etanol e Biometano
Nível do cargo	FCE 1.13
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 alterado pelo Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
CrITÉrios específicos	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

<p>Principais responsabilidades</p>	<p>Compete ao coordenador planejar, coordenar e acompanhar a produção, comercialização e abastecimento de etanol e biometano no país, garantindo o cumprimento das metas regulatórias. O coordenador também atua na análise e regulação do mercado, monitorando a paridade de preços entre etanol hidratado e gasolina e adotando providências em situações que comprometam o percentual de mistura obrigatório.</p> <p>O coordenador trabalha em parceria com a agência reguladora para operacionalizar a fiscalização contra fraudes e para implementar a regulamentação de políticas públicas que envolvem o etanol e o biometano, monitorando essas políticas, elaborando análises de impacto regulatório e outros relatórios. Além disso, é responsável pela produção de documentos técnicos essenciais, como notas técnicas e relatórios que fundamentam decisões regulatórias e políticas públicas.</p> <p>Também coordena equipes técnicas e articula ações com órgãos reguladores, setor produtivo e demais stakeholders, promovendo sustentabilidade, qualidade, inovação e desenvolvimento do mercado de etanol e biometano.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>O Coordenador, sob supervisão do Diretor, planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades da Coordenação, garantindo o cumprimento das normas, diretrizes institucionais e políticas públicas. Define metas e prazos, delega tarefas, acompanha resultados e promove a melhoria contínua dos processos administrativos.</p> <p>Conta com o apoio de um Assessor Técnico, responsável por auxiliar no atendimento das demandas, no tratamento dos temas da Coordenação e na manutenção da transparência e atualização das informações ao público.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência</p>	<p>É desejável que o ocupante do cargo possua formação superior em Engenharia (química, ambiental ou agronomia), Economia ou áreas correlatas. Experiência mínima de 5 anos na gestão de políticas públicas, projetos ou processos produtivos relacionados ao etanol, biometano e biocombustíveis em geral. Conhecimento em legislação ambiental, energética e normativas técnicas aplicáveis.</p>
<p>Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Inteligência emocional - Planejamento e tomada de decisão - Articulação institucional e negociação multissetorial - Conhecimento técnico e regulatório - Expertise técnica em processos produtivos e regulatórios do etanol e biometano - Transparência e confiabilidade - Fomento à inovação e desenvolvimento sustentável - Capacidade analítica e estratégica - Visão integrada das políticas energéticas, ambientais e de inovação - Comunicação institucional e representação em fóruns técnicos - Gestão de projetos públicos - Elaboração e análise de documentos técnicos e regulatórios - Orientação para resultados, eficiência e inovação - Visão estratégica sobre biocombustíveis e transição energética

Outros Requisitos

- Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais.
- Domínio avançado ou fluente da língua inglesa para interlocução técnica com organismos multilaterais, com desejável conhecimento em outros idiomas, como espanhol.
- Experiência em comitês, conselhos ou publicações técnicas sobre energia, biocombustíveis ou meio ambiente.